



# LEI N° 5.623, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

*Altera dispositivos da Lei n° 5.563, de 17 de maio de 2006 (\*)*

PUBLICAÇÃO  
D. Oficial n° 294  
Data 29/12/06

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I a IV do artigo 1º da Lei n° 5.563, de 17 de maio de 2006, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I - 80% (oitenta por cento), se recolhido 30 dias da publicação desta lei;  
II - 70% (setenta por cento), se recolhido 40 dias da publicação desta lei;  
III - 60% (sessenta por cento), se recolhido 50 dias da publicação desta lei;  
IV - 50% (cinquenta por cento), se recolhido 60 dias da publicação desta lei”.(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 2006.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETARIO DE GOVERNO**

(\*) Lei de autoria do Deputado **Marcelo Coelho** (informação determinada pela Lei n° 5.138, de 07-06-2000).



# LEI N° 5.623, DE 29 DE Dezembro DE 2006

*Altera dispositivos da Lei nº 5.563, de 17 de maio de 2006 (\*)*

PUBLICADO  
D. Oficial nº 294  
Data 29/12/06

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I a IV do artigo 1º da Lei nº 5.563, de 17 de maio de 2006, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I - 80% (oitenta por cento), se recolhido 30 dias da publicação desta lei;  
II - 70% (setenta por cento), se recolhido 40 dias da publicação desta lei;  
III - 60% (sessenta por cento), se recolhido 50 dias da publicação desta lei;  
IV - 50% (cinquenta por cento), se recolhido 60 dias da publicação desta lei”.(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado **Marcelo Coelho** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).